



Instituto de Previdência de Paraíba do Sul - PREVSUL
Av. Prefeito Bento Gonçalves Pereira, n.º 583 – Centro
PARAÍBA DO SUL - RJ

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E A EMPRESA W S CASTRO CONTABILIDADE – ME.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PARAÍBA DO SUL - PREVSUL, inscrito no CNPJ sob o nº 00.708.056/0001-03, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado, por sua Diretora-Presidente, Sra. Elis da Costa Cândido, e de outro lado à empresa W S Castro Contabilidade – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.028.676/0001-35, com endereço na Av. Nilton Penna Botelho, nº 396, sala 23, São Jorge, Pinheiral / RJ – CEP 27.197-000, neste ato representada por Wanderson Siqueira de Castro, inscrito no CPF sob o nº 032.754.987-46, RG RJ-071587/O-1, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo nº 188/2025, com fulcro no Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, contendo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE

O presente Termo Aditivo tem por finalidade **PRORROGAR** por 12 (doze) meses o prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº 005/2022, de acordo com o Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, e o parágrafo único da Cláusula Segunda do contrato originário, para prestação de serviços de Consultoria Contábil para o Instituto de Previdência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica **PRORROGADO** por 12 (doze) meses o prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº 005/2022, assinado em 25/05/2022. Passando a vigorar com a seguinte data: início – 22/05/2025, término – 22/05/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DESPESA

O valor total deste termo para o período de 12 (doze) meses é de R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais), em conformidade com a Solicitação da **CONTRATADA** e Autorização da Sra. Diretora-Presidente deste Instituto.

Parágrafo Primeiro – O valor mensal é de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).



Instituto de Previdência de Paraíba do Sul - PREVSUL
Av. Prefeito Bento Gonçalves Pereira, n.º 583 – Centro
PARAÍBA DO SUL - RJ

Parágrafo Segundo – A despesa para o cumprimento do objeto será atendida pela classificação orçamentária: Dotação 09.122.0702.2.136 e Despesa 3.3.90.40.00.00.00.00.0041.

Parágrafo Terceiro – O complemento do valor para o próximo exercício constará de Nota de Empenho emitida em momento oportuno.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DAS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as condições e obrigações estabelecida no Contrato de Prestação de Serviços nº 005/2022, oriundo do Procedimento Administrativo nº 140/2022.

Parágrafo Único – Permanecem em vigor todas as demais cláusulas que não conflitem com as disposições acima e/ou que não foram expressamente alternadas.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCAL DE CONTRATO

A **CONTRATANTE** designa a servidora **Fernanda Joas de Moura Linhares** como Fiscal deste instrumento contratual, cabendo a esta acompanhar a prestação dos serviços contratados, nos moldes da legislação correlata.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** obriga-se a promover a publicação no site do PREVSUL, sem prejuízo de quaisquer outras publicações, o presente Termo Aditivo e extrato assinados, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca Municipal de Paraíba do Sul para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ASSINATURAS

E, por assim justas e contratadas as partes assinam este instrumento por seus representantes em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Paraíba do Sul, 21 de Maio de 2025.



Instituto de Previdência de Paraíba do Sul - PREVSUL
Av. Prefeito Bento Gonçalves Pereira, n.º 583 – Centro
PARAÍBA DO SUL - RJ



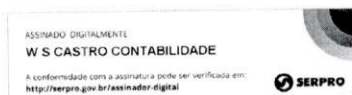
Documento assinado digitalmente

ELIS DA COSTA CANDIDO

Data: 21/05/2025 17:51:40-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PARAÍBA DO SUL – PREVSUL
Elis da Costa Cândido
Diretora-Presidente



W S CASTRO CONTABILIDADE – ME
Contratado

TESTEMUNHAS:

1º Testemunha

Nome: Rodrigo Braga de Lima

CPF: 169.749.517.60

2º Testemunha

Nome: Gláucia Cristina Lacerda Souza

CPF: 114.610.227-59